



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166, , Aracaju/SE, CEP 49055-260
Telefone: (79) 3711-3189 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifs.edu.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 23290.000123/2024-11

Unidade Gestora: REITORIA - Beneficiária: CAMPUS ARACAJU

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 5/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/CAMPUS ARACAJU E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – IFS/ CAMPUS ARAC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0003-63, com endereço na Avenida Engenheiro Gentil Tavares Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE - CEP 49.055-260, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu diretor-geral, o Sr. **Francisco Luiz Gumes Lopes**, nomeado pela Portaria nº 3019/2022/Reitoria/IFS, de 27 de outubro de 2022, publicada no DOU de 01 de novembro de 2022, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 5/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, estabelecida à Rua Campo do Brito, 331, bairro São José, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO o conteúdo do despacho 0602136 e o teor das Portarias SEGES/MGI nº 1769/2023 e 9698/2024. E considerando o informativo enviado à empresa, bem como a celebração de novo contrato com a DESO a partir de 26/12/2024, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista que a Portaria SEGES/MGI nº 9.598, de 17 de dezembro de 2024, estabelece que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 121 e seguintes do Código Civil, bem como no art. 54 da Lei nº 8.666/93, além do art. 78, XII c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original.

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 26/12/2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUIZ GUMES LOPES, Diretor(a)**, em 26/12/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SODRE DORIA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 26/12/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO VASCONCELOS NASCIMENTO, Diretor(a) Substituto(a)**, em 26/12/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0602143** e o código CRC **76597FC2**.